



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

CONTROLE INTERNO

À Sua Excelência o Senhor
Agamemnon Augusto de Araujo Paduan
Prefeito Municipal de Porecatu
Porecatu/PR

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 01/2026

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 270/2025, que instituiu a obrigatoriedade do registro e fiscalização da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, transparência e segurança no controle da frequência dos servidores;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e controle, que regem a Administração Pública.

CONSIDERANDO informações advindas do setor de Recursos Humanos – Divisão de Pessoal do Município, por meio do ofício nº 02/2026 – DP;

Verificou-se que, embora haja esforços para cumprimento da Portaria, **ainda subsistem setores da Administração Municipal que não utilizam sistema eletrônico de controle de ponto**, notadamente o **setor da Educação**, onde o registro de frequência ocorre por meio de **livro-ponto – boletins de frequência**, elaborados e encaminhados pelas diretoras das unidades escolares.

Tal modelo, embora tradicional, apresenta **limitações quanto à confiabilidade, padronização, rastreabilidade e fiscalização efetiva**, podendo dificultar o acompanhamento da jornada de trabalho, a apuração de eventuais irregularidades e a adoção de medidas administrativas previstas na Portaria nº 270/2025.

O Controle Interno do Município de Porecatu, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no art. 74 da Constituição Federal e na legislação municipal pertinente, vem, respeitosamente, **RECOMENDAR** a Vossa Excelência a adoção das providências abaixo descritas.

1. A **implantação gradual e planejada de sistema de ponto eletrônico** ou sistema informatizado equivalente **em todos os setores da Administração Pública Municipal**, incluindo unidades descentralizadas;
2. **Prioridade à implantação no setor da Educação**, substituindo progressivamente o controle exclusivamente manual (livro-ponto e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

CONTROLE INTERNO

boletim de frequência) por sistema eletrônico, sem prejuízo de ajustes à realidade das unidades escolares;

3. A edição de atos normativos complementares, se necessário, para regulamentar o funcionamento do sistema, exceções justificadas e responsabilidades de gestores e chefias;
4. A promoção de orientação formal e capacitação aos secretários municipais, diretores e chefes de setor quanto às responsabilidades pelo controle e fiscalização da jornada de trabalho dos servidores;
5. A observância de que o sistema adotado permita a emissão de relatórios de frequência, facilitando a atuação do Controle Interno, do Setor de Recursos Humanos e dos órgãos de controle externo.

Ressalta-se que a presente recomendação possui caráter preventivo e orientador, com o objetivo de fortalecer os mecanismos de controle, assegurar a correta aplicação da Portaria nº 270/2025 e mitigar riscos administrativos, funcionais e futuros apontamentos por órgãos de fiscalização.

Vistas à Procuradoria Jurídica do Município.

Porecatu, 03 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

**BRUNO HENRIQUE
GARCIA FABIANI**

Assinado de forma digital por
BRUNO HENRIQUE GARCIA
FABIANI
Dados: 2026.02.03 15:59:56 -03'00'

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI
Presidente da Comissão de Controle Interno

CLÁUDIA APARECIDA DE ARAUJO BUENO
Membro da Comissão de Controle Interno

SUELEN ALESSANDRA BORGES CELLIO
Membro da Comissão de Controle Interno